



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Seção de Planejamento e Dimensionamento - SUPGD-GEDIS-CONEO-GO

OFÍCIO Nº 60080652/2025 - SPDI-SUPGD-GEDIS-CONEO-GO

Aparecida de Goiânia/GO, data e horário da assinatura eletrônica

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal de Hidrolândia  
Rua Dirceu Mendonça, nº 369 - Vila Grimpas  
75340-218 - Hidrolândia

**Assunto: Comunicação da Codificação Postal em Hidrolândia.**

**Referência:** Processo nº 53191.004099/2025-41

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, temos a satisfação de informar a V.Exa. que a Superintendência Estadual dos Correios em Goiás está desenvolvendo atividades para ampliar o cadastro de municípios goianos com CEP (Código de Endereçamento Postal) para cada logradouro e, portanto, a cidade de **Hidrolândia** foi contemplada com esse projeto.

Desse modo, a partir do dia **31/08/2025**, já estará disponível no site dos Correios e demais aplicativos de Busca CEP a informação de cada logradouro e, inclusive, na agência da cidade estará com um exemplar do arquivo.

Considerando que faz-se necessária a divulgação da informação junto à população, solicitamos o importante apoio dessa Prefeitura para disponibilizar no site e em locais públicos uma cópia do cadastro de trechos que segue anexo.

Na oportunidade, ressaltamos a partir da implantação, poderão ser necessárias atualizações, ajustes ou inclusões. Portanto, essa Prefeitura poderá, a qualquer momento, solicitar via Ofício a retificação da denominação dos logradouros e/ou bairros, bem como a inclusão de novos logradouros e bairros para os seguintes endereços físicos e virtuais, respectivamente:

Endereço: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Gerência de Distribuição e Coleta - GEDIS

Avenida São Paulo, Quadra Área Lote AR01 - Bloco B - Vila Brasília-Extensão

74906-902 Aparecida de Goiânia/GO

**E-mail: godne@correios.com.br**

Em complemento, listamos abaixo algumas dúvidas e questionamentos que poderão surgir, assim como as devidas respostas:

#### **O CEP antigo poderá ser usado?**

**Resposta:** O CEP antigo poderá ser usado ao longo de 03 meses, no entanto, solicitamos que o mesmo seja usado somente para os logradouros que eventualmente não tenham recebido CEP e exista a necessidade de atualização cadastral; solicitamos que para estes casos, o material para a codificação dos respectivos logradouros, seja enviado aos Correios, com a maior brevidade possível. Depois de 03 meses iniciado o novo modelo de codificação, o CEP antigo será inutilizado. Ressaltamos que vários órgãos utilizam o banco de dados de CEP dos Correios em seus cadastros, assim, em 03 meses, a partir de **31/08/2025**, se informado o CEP antigo nesses órgãos, o mesmo será considerado como inexistente/inválido

#### **Uma rua pode ter mais de um CEP?**

**Resposta:** Alguns logradouros possuem mais de um CEP em razão de que cada bairro possui uma faixa de CEP distinta (intervalo sequencial de CEP que serão utilizados naquele bairro), desta forma, se um logradouro passar por mais de um bairro, terá um CEP dentro do limite de cada bairro.

#### **A Zona Rural também será codificada?**

**Resposta:** Os logradouros de zona rural não são codificados. Todos o logradouros de zona rural farão uso de um único CEP: **75347-899** que serão informados junto com os demais;

#### **Os novos cadastros são publicados automaticamente?**

**Resposta:** Existe um cronograma de manutenção com datas pré determinadas de cadastro, sendo sua publicação no site dos Correios prevista para os primeiros dias do mês subsequente.

Sem mais para o momento, registramos nossos préstimos de elevada consideração.

Anexos: I - Guia de Logradouro por Ordem Alfabética - Hidrolândia 60080519  
II - Guia de Logradouro por Ordem de Bairro - Hidrolândia 60080553

Atenciosamente,

*(Assinatura eletrônica)*

**ANTÔNIO CARLOS N. MARTINS**

Superintendente Estadual de Goiás – SE/GO

PRT/PRESI-517/2023



Documento assinado eletronicamente por **Noely Gomes de Sousa, Subgerente**, em 20/08/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luidia Ribeiro de Sousa, Gerente**, em 20/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nascimento Martins, Diretor Regional**, em 21/08/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60080652** e o código CRC **B6577B74**.

---



AV. SAO PAULO, VILA BRASILIA-S/N - Bairro VILA BRASILIA, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74906902 -  
<http://www.correios.com.br>

---

Referência: Processo nº 53191.004099/2025-41

SEI nº 60080652